

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 69.251

PROJETO DE LEI Nº 11.511, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que prevê divulgação, pelas concessionárias de serviços públicos, de valores arrecadados e investidos no desempenho de suas atividades econômicas.


EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 11.511

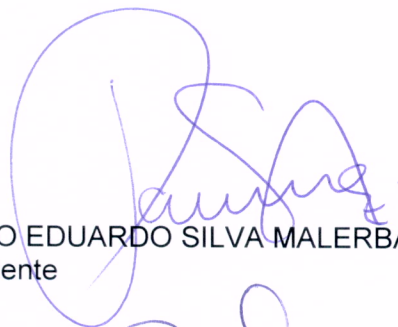
Confere nova redação ao art. 1º.

Nova redação ao projetado art. 1º:

“Art. 1º. Toda concessionária de serviço público municipal providenciará a divulgação permanente, pela Internet, dos valores arrecadados com o desempenho de suas atividades relativas à concessão, bem como dos investidos na manutenção das respectivas instalações e serviços”.

Sala das Comissões, 19.03.2014.


ROBERTO CONDE ANDRADE
Relator


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
“Doca”


ANTONIO DE PADUA PACHECO


PAULO SERGIO MARTINS